



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI Nº 540 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a criar vagas de Emprego Público no Município de Tamarana.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar vagas no Quadro de Emprego Público do Município para os cargos descritos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, Emprego Público é o quadro de funcionários destinados ao atendimento e Programas desenvolvidos pelo município em parceria com os Governos Federal e Estadual.

**Art. 3º** - As vagas ora criadas se somarão àquelas descritas no anexo I da Lei nº 380 de 03 de abril de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, aos 26 de Fevereiro de 2008.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

## **ANEXO I**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>		
<b>Emprego</b>	<b>Nº Vagas criadas</b>	<b>Programa</b>
Dentista	3	Saúde Bucal
Auxiliar de Odontologia	3	Saúde Bucal
Agente de Vigilância Ambiental	3	Epidemiológico